

## **Veja quanto deveremos pagar de anuidade ao CRC/MG em 2009.**

O que dispõe para a fixação das anuidades aos órgãos fiscalizadores é a lei 6.994/82.

### **O que diz a Lei 6.994/82:**

Dispõe sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- O valor das anuidades devidas às entidades criadas por lei com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais será fixado pelo respectivo órgão federal, vedada a cobrança de quaisquer taxa ou emolumentos além dos previstos no artigo 2º desta lei (grifo nosso).

1º Na fixação do valor das anuidades referidas neste artigo serão observados os seguintes limites máximos.

- a) para pessoas físicas, 2 (duas ) vezes o maior Valor de Referência – MVR vigente no País;
- b) para pessoa jurídica, de acordo com as seguintes classes de capital social:

até 500 MVR.....	2 MVR
acima de 500 até 2.500.....	3 MVR
acima de 2.500 até 5.000.....	4 MVR
acima de 5.000 até 25.000.....	5 MVR
acima de 25.000 até 50.000 .....	6 MVR
acima de 50.000 até 100.000.....	8 MVR
acima de 100.000 MVR.....	10 MVR

Registre-se por oportuno, que o MVR ( Maior Valor de Referência ) que permaneceu em vigor até 1991, quando foi extinto pela Lei 8.177 foi substituído pela UFIR, e esta vigorou até outubro de 2000 . Desta feita chega-se a conclusão que o valor máximo resultou na seguinte tabela tendo em vista a reforma monetária.

Valor de 1 MVR..... CR\$ 2.266,17  
LIMITE MAXIMO DA ANUIDADE 2 MVR..... CR\$ 4.532,34  
DIVIDIDO PELO DEFLATOR PARA O Nº DE UFIRS..... 126.8621

Chega-se ao valor máximo a anuidade em UFIRS : 35.7264.

A UFIR de Outubro de 2.000 era 1,0641 chegando aos seguintes valores.

$35,7264 \times 1.0641 = R\$ 38,01$  ( trinta e oito reais e um centavo).

Corrigido o valor acima pelo índice oficial de correção da Justiça Federal:

#### TABELA DE COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

BASEADA NA VARIAÇÃO ORTN, OTN, BTN, INPC, UFIR e IPCA

Outubro de 2000 índice 2,40283(IGPN ACUMULADO DESDE OUTUBRO 200) 38,01(REAIS)= R\$ 91,33 (noventa e hum reais e trinta e três centavos).

Portanto, o valor total da anuidade de acordo com a legislação vigente é de R\$ 91,33 (noventa e hum reais e trinta e três centavos), valor a ser fixando na presente demanda, para quem pagar após 31-03-2009, e R\$ 82,20 (Oitenta e dois reais e vinte centavos) para quem quitar a anuidade de 2009 até 31-03-2009 tudo nos moldes da Lei 6.994/82.

A Lei 6.994/82, portanto, prevê em seu corpo normativo que se o pagamento do valor da anuidade for realizado ate 31 de março do ano correspondente ter-se-á direto a um desconto de 10% (dez por cento) de desconto, sendo a seguinte a situação entrada em resumo.

R\$ 91,33 (noventa e hum reais e trinta e três centavos), a serem pagos a titulo de anuidade por todos os Técnicos em Contabilidade e Contadores sócios de pessoas jurídicas, e a pessoa jurídica deste lato sensu e autônomos patronais, representados pelo impetrante se pago após 31/03/2009

R\$ 82,20 (Oitenta e dois reais e vinte centavos), a ser considerado por todos os Técnicos em Contabilidade e Contadores sócios de pessoas de pessoas jurídicas, a pessoas jurídicas deste lato sensu

autônomo, representados pelo impetrante se pago até 31/03/08, em virtude do desconto de 10% (dez por cento) previsto na Lei 6994/82.

Atenciosamente  
Eduardo Heleno Valadares Abreu,  
Presidente do SINESCONTABIL/MG.